



PORTARIA Nº 142 – REITOR/2015

Delega competência para assinatura em documentos que atestam situação acadêmica de alunos no âmbito da Unimontes e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas e, considerando:

o princípio constitucional da descentralização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados nesta Portaria para assinarem os seguintes documentos acadêmicos:

- a) Declarações que atestem a situação acadêmica do requerente;
- b) Declarações que atestem a regularidade da matrícula e frequência;
- c) Certificados de conclusão de curso;
- d) Planos de Ensino de disciplinas cursadas;
- e) Estruturas curriculares dos cursos.

Art. 2º Os históricos escolares oficiais dos cursos de graduação e pós-graduação, impressos em formulário próprio, contendo a marca d'água e a chancela da Unimontes, serão assinados pelo (a) Secretário (a)-Geral e pelo Diretor do Centro ou Coordenador do Programa a que o aluno pertence.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do (a) Secretário (a)-Geral, os servidores designados por esta Portaria poderão assinar também históricos escolares oficiais dos cursos.

Art. 3º Os diplomas e certificados dos cursos de graduação serão assinados no anverso pelo Reitor e pelo graduado, e no verso pelo (a) Secretário (a)-Geral e pelo servidor responsável pelo registro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do (a) Secretário (a)-Geral, os servidores da Secretaria Geral designados por esta Portaria poderão assinar também os diplomas e certificados dos cursos de graduação.

Art. 4º Os diplomas e certificados dos cursos de pós-graduação serão assinados no anverso pelo Reitor, pelo Pró-Reitor e pelo Pós-Graduado, este último no caso do *Strictosensu*, e no verso pelo (a) Secretário (a)-Geral.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do (a) Secretário (a)-Geral, os servidores da Secretaria Geral designados por esta Portaria poderão assinar também diplomas e certificados de cursos de pós-graduação.

Art. 5º Os certificados de residência médica serão assinados no anverso pelo Reitor, pelo Coordenador do Programa e pelo Residente e, no verso, pelo (a) Secretário (a)-Geral.



Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do (a) Secretário (a)-Geral, os servidores da Secretaria Geral designados por esta Portaria poderão assinar também os certificados de residência médica.

Art. 6º Ficam designados os seguintes servidores para assinarem os documentos pelo (a) Secretário (a)-Geral:

a) Os respectivos Coordenadores dos *campi* de Almenara, Bocaiúva, Brasília de Minas, Espinosa, Janaúba, Januária, Paracatu, Pirapora, São Francisco, Salinas, Unaí e do Núcleo de Joáima;

b) Na Secretaria Geral, os servidores:

- Elizângela Faustino Gonçalves, MASP – 1174510-6;
- João Marcos de Oliveira, MASP – 1202274-5;
- Joselita Ferreira Batista Barros, MASP 1047088-8;
- Marcos Antônio Fernandes Cardoso, MASP – 1046738-9;
- Maria Margarete Alexandre Mota, MASP – 1046575-5;
- Marluce de Freitas Sarmiento, MASP – 1045614-3.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 059 – REITOR/2010**, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 1º de setembro de 2015.

Professor João dos Reis Canela
REITOR